

DECRETO Nº 601, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Publicado no site da prefeitura
Municipal
04/02/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

Aprova o remembramento do imóvel: “Lotes 01-A e 02-D da Quadra 41, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 029854/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: “**Lote 01-A da Quadra 41**, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.163; com área de 1.578,81m²; confrontando pela frente com a Av. Padre Anchieta, com 43,66m; pelo fundo com parte do lote 02, com 46,00m; pelo lado direito com o lote 01-B, 01-C, 01-D e 01-E, com 12,39m + 5,48m + 15,05m; e pelo lado esquerdo, com o Córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta.

“**Lote 02-D da Quadra 41**, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.800; com área de 1.110,00m²; confrontando pela frente com a Rua 99, com 5,00m; pelo fundo com o Córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta, pelo lado direito com o lote 03, com 80,00m, e pelo lado esquerdo, com parte do lote 01 e os lotes 02 ‘A’, 02 ‘B’ e 02 ‘C’, com 46,00m + 15,00m e 30,00m”, **com a seguinte situação após o remembramento:**

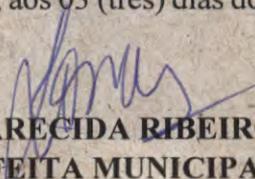
I – Lote 01-A/02-D (um-A/dois-D) com área total de 2.688,81m², confrontando pela frente com a Rua 99, com 5,00m; pelo fundo com o Córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta, pelo lado direito com o lote 03, com 50,00m + 30,00m de APP, e pelo lado esquerdo, com os lotes 01 ‘B’, 01 ‘C’, 01 ‘D’, 01 ‘E’, 02 ‘A’, 02 ‘B’ e 02 ‘C’ e Avenida Padre Anchieta, com 30,00m + 30,05m + 5,48m + 12,39m + 13,66m + 30,00m de APP.”

Parágrafo único: A descrição mencionada no inciso I, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

